



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

EDITAL/LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO - AQUICULTURA Nº 09/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DOS CURSOS DA

LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO – AQUICULTURA

(EDITAL EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DO IFPE)

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – Campus Barreiros, Professor Caetano Claudio Pereira Júnior no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 513, publicada no DOU em 06 de maio de 2024, Edição 86, Seção 2, do Magnífico Reitor, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no período de 24.04.2025 à 01.05.2025 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas de Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC's aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC, no âmbito da Bolsa Formação, estabelecida na Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011, regulamentada na Portaria nº817, de 13 de agosto de 2015 e na Resolução FNDE 06/2103, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o Campus Barreiros na condição de Unidade Ofertante, visando ao preenchimento do encargo de PROFESSOR por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 06/201.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de NÍVEL Superior vinculados ao quadro ativo ou inativo do IFPE, interessados em desempenhar o encargo de **Professor** nos Cursos de **Formação Inicial e Continuada – FIC's da Linha de Fomento da Bolsa Formação – Agente de desenvolvimento cooperativista** conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma, conforme **Anexo IX**.
- 1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2. DO PROGRAMA

- 2.1 A linha de fomento Aquicultura destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional de Agente de desenvolvimento cooperativista voltados ao atendimento de produtores e à inclusão produtiva dos egressos de cursos técnicos e busca indiretamente a formalização dos egressos como MEI e seu encaminhamento para outras políticas federais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 Ser servidor docente e/ou técnico-administrativo, ativo ou inativo, do IFPE.
- 3.2 Ter disponibilidade de **até 20 (vinte) horas** semanais para dedicação à **Linha de Fomento da Bolsa Formação – Aquicultura**.
- 3.3 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos **não** poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

4.2 CABE AO PROFESSOR

(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.2.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;

4.2.2 Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

4.2.3 Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

4.2.4 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

4.2.5 Propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

4.2.6 Avaliar o desempenho dos estudantes;

4.2.7 Participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta.

4.2.8 Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do Qualifica Mais Progredir da Unidade de Ensino;

4.2.9 Entregar no mesmo dia da aula, no término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe da Unidade de Ensino;

4.2.10 Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;

4.2.11 Registrar, nos sistemas de gestão do bolsa formação Aquicultura, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

4.2.12 Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como a autoavaliação, conforme orientação da Equipe do bolsa formação Aquicultura da Unidade de Ensino.

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os profissionais selecionados para atuar no Bolsa Formação serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.

5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Bolsa Formação - Aquicultura não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao Bolsa Formação deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao bolsa formação Aquicultura e respectivos valores:

1. Tabela dos valores da bolsa para o cargo de Docente do Bolsa Formação Aquicultura

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 20 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.5 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:
- 6.2 Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE;
- 6.3 Possuir a formação mínima exigida descrita no **Anexo I** deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

- 7.1 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico (conforme item 7.3).**
- 7.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deve enviar para o email pronatec.aquicultura@barreiros.ifpe.edu.br a demanda, **anexando todos os documentos comprobatórios** no período das 00h00 do dia 24.04.2025 às 23h59min do dia 01.05.2024 .
- 7.4 Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (**anexados no formato PDF**) e preenchidos no ato da inscrição são:
 - 7.4.1 Ficha de inscrição preenchida (**Anexo X**);
 - 7.4.2 Currículo resumido (**conforme Anexo IV**), acompanhado de comprovação de experiência profissional;
 - 7.4.3 Cópia de RG;
 - 7.4.4 Cópia de CPF;
 - 7.4.5 Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;
 - 7.4.6 Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;
 - 7.4.7 Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;
 - 7.4.8 Declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no local onde o candidato está lotado (**conforme Anexo V**);
 - 7.4.9 Declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo VI**;
 - 7.4.10 Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores ativos, nos termos do **Anexo VII**;
 - 7.4.11 O candidato poderá se inscrever em até 04 (quatro) códigos, ainda que de diferentes encargos.
 - 7.4.12 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.
 - 7.4.13 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.**

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

- 8.1 As vagas do encargo de **PROFESSOR** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.
- 8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.
- 8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do Qualifica Mais Progredir no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1 Serão selecionados profissionais para atuar no bolsa formação Aquicultura que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 9.2 Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.
- 9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do bolsa formação Aquicultura poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de um dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àqueles itens.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 A classificação para o encargo ofertado pelo bolsa formação Agente de desenvolvimento cooperativista, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, à seguinte sequência:
- 10.2 Servidor efetivo em exercício no *Campus* responsável pela oferta;
- 10.3 Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE;
- 10.4 Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
- 10.5 **Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:**
- 10.6 Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
- 10.7 Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;
- 10.8 Maior tempo de exercício no IFPE;
- 10.9 Maior idade.
- 10.10 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1;

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 11.1 Os **resultados** preliminares serão divulgados até o dia 05.05.2025, no endereço eletrônico do IFPE Barreiros;
- 11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do *Campus* da vaga de interesse do IFPE ou no email pronatec.aquicultura@barreiros.ifpe.edu.br, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.
- 11.3 Os recursos serão analisados e o resultado final publicado até o dia 08.05.2025.
- 11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

- 12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do bolsa formação Aquicultura não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.
- 12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.
- 12.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.
- 12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação Aquicultura os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.
- 12.5 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo

com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação Aquicultura, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais.**

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

- 13.1 O Candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo disposto no § 2º, art. 14, da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.
- 13.2 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução da Linha de Fomento.
- 13.3 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no bolsa formação Aquicultura, nos exercícios de 2024 e 2025.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O valor a ser pago aos profissionais será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos).
- 14.2 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O presente Edital será divulgado no site do IFPE *Campus* Barreiros.
- 15.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.
- 15.6 O IFPE, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.
- 15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.**
- 15.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

16. CRONOGRAMA

<u>AÇÃO</u>	<u>DATA</u>	<u>LOCAL</u>
Período de divulgação	24.04.2025	Murais, site institucionais e email.
Inscrição dos candidatos	Início: 24.04.2025	Exclusivamente no endereço eletrônico: pronatec.aquicultura@barreiros.ifpe.edu.br
	Término: 01.05.2025	
Divulgação do resultado preliminar	05.05.2025	No endereço eletrônico: portal.ifpe.edu.br/barreiros
Interposição de recursos ao resultado preliminar	06.05.2025	Protocolo do Campus de interesse
Publicação do resultado final	Até 08.05.2025	No endereço eletrônico: portal.ifpe.edu.br/barreiros/
Início do Curso	12.05.2025	Campus Barreiros

CAETANO CLAUDIO PEREIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL *CAMPUS* BARREIROS
Barreiros, 23 de abril de 2025.



Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Campus Barreiros

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS

*Componentes curriculares específicas do curso no IFPE *Campus Barreiros*

ENCARGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
Introdução ao associativismo e cooperativismo em aquicultura.	Graduação em Engenharia de Pesca ou engenharia agrônômica ou Sociologia ou Administração .	309	20	1	2
Noções de legislação do cooperativismo e estudos de caso no Brasil.	Graduação em Engenharia de Pesca ou engenharia agrônômica ou Engenharia Florestal ou Sociologia ou Administração .	310	20	1	2
Noções de gestão de cooperativas em aquicultura.	Graduação em Engenharia de Pesca.	311	20	1	2
Economia solidária e redes de cooperação.	Graduação em Engenharia de Pesca ou Engenharia Florestal ou Sociologia ou Administração .	312	20	1	2
Associações e cooperativas	Graduação em Engenharia de	313	20	1	2

aquícolas em Pernambuco (estudos de caso).	Pesca.				
Informática Básica.	Licenciatura em Informática.	314	08	1	2
Leitura e produção de texto aplicados ao curso.	Licenciatura em Letras.	315	08	1	2
Matemática básica aplicada ao curso.	Licenciatura em matemática.	316	08	1	2
Elaboração de projeto de cooperativas (práticas cooperativas).	Graduação em Engenharia de Pesca ou engenharia agrônômica ou Sociologia ou administração	317	36	1	2



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino
Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

ANEXO II

ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

Endereço do IFPE Campus Barreiros: Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural de Barreiros - PE, 55560-000.

Dias: de segunda à quinta-feira.

Contato: Jurandir Júnior

Email: pronatec.aquicultura@barreiros.ifpe.edu.br



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino
Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA 1 – DOCENTE

Exigência mínima: Graduação (de acordo com o componente curricular)

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	15 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	10 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
9	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 25 pontos.	25 pontos
10	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
11	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos	06 pontos
12	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
13	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
14	Coordenador de curso: 02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
15	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos

OBSERVAÇÕES:

- Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPS



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino
Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

ANEXO IV

CURRÍCULO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG nº:	Órgão emissor/UF:
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
TÉCNICA	
Nome do curso:	
Instituição:	
GRADUAÇÃO	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino
Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que o servidor
_____, matrícula SIAPE nº
_____, registrado no MF/CPF sob o nº _____, ocupante do cargo
de _____, é servidor integrante do quadro de pessoal
permanente desta Instituição desde o dia ____ de _____ de _____, até a
presente data, possuindo o tempo de serviço equivalente a _____ anos, _____ meses e
_____ dias, lotado no Campus

_____, _____ de _____ de _____

Responsável pelas informações –
Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria
(Carimbo/Assinatura)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino
Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Declaro para os devidos fins, que o servidor
_____,
matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo
de _____, tem a carga horária semanal
de _____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia – Campus _____.

Local, data.

Chefia imediata
(Carimbo/Assinatura)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino
Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(SERVIDOR DOCENTE)

Declaro para os devidos fins, que o servidor _____,
matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de DOCENTE tem regime de
trabalho de () 20 horas () 40 horas () 40 horas com Dedicação Exclusiva, semanais, com
_____ horas-aula semanais em sala de aula neste
Campus. _____

.

Local, data.

Chefia imediata
(Carimbo/Assinatura)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino
Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, matrícula SIAPE
nº _____ portador da cédula de identidade nº _____,
emitida pelo(a) _____, registrado no MF/CPF sob o
nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de
Servidores Ativos e Inativos **do IFPE**, para atuar nos cursos da Linha de Fomento da Bolsa Formação –
Aquicultura no Campus/Unidade Acadêmica _____ Residente
à _____

_____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de DOCENTE,
não comprometer Minha carga - horária de trabalho regular junto ao IFPE – *Campus*
_____, em razão da minha atuação junto à Linha de Fomento da
Bolsa Formação – Aquicultura, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011,
e art. 14, § 4º, da Resolução **CD/FNDE nº 04**, de 16 de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações
aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos
termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas, quando
desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima
resultará em minha exclusão da Linha de Fomento da Bolsa Formação – Qualifica Mais Progredir
e inabilitação dos próximos processos desse programa.**

Local, data

Assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino
Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE** nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo _____ o _____ servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* _____, aprovado no processo de seleção para atuar como _____. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

_____, _____ de _____ de _____.

Coordenador(a) de
Gestão de Pessoas
(Carimbo/Assinatura)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa Nacional de Acesso ao Ensino
Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

ANEXO IX

LISTA DAS OFERTAS PARA O PERÍODO 2024/2025

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO PREVISTO	CURSO	C.H.	PERÍODO
Campus Barreiros	Segunda a quinta	18:00-22:00	DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISRA	160 horas	Previsão de Início: Maio 2025 Previsão para Término: julho 2025